



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2018.05.1.004384-4

No dia 26 de abril de 2018, por volta das 19h30min, via mensagem no aplicativo *Whatsapp*, em Planaltina-DF, [o acusado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Consta dos autos que a vítima e o denunciado realizaram negociação cujo objeto foi um veículo automotor.

Nas circunstâncias acima descritas, o denunciado, em conversa com a vítima via *Whatsapp*, demonstrou insatisfação quanto ao negócio firmado, oportunidade em que ofendeu [a vítima], colocando-se na condição de superior, por ser branco:

1 - *“e você vem me tirando, malandro desde que eu fiz o bagulho com [o envolvido], né véi? Meu irmão, a tiração acabou, viu malandro? Tu resolve o bagulho lá e se quiser resolver o bagulho comigo é só descer pra cá, cumpadi...vou me amarrar em resolver esse bagulho com tu, vagabundo!”* ;

2 - *“tem um problema, véi.. é que sou branco, loiro e de olho azul... o bagulho é doido! Neguinho me tira como playboy!”*;

3 - *“e aí, negão? Pô véi, tá me tirando? Não me tira não, pô! Sou brancão, tu é negão, é nóis, pô... teu carro vai tá lá no mesmo jeito lá, véi, eu só quero só enumerado, véi, no bagulho... mas tamo de boa aí, tu é grandão, né, véi? Cara, tu é tipo Hulk né malandro? (risos) Hulkzão, véi... bicho tú é bonito, né véi? Falou malandro! Só quero só meu dinheiro só!*

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, março de 2019.